CREDENCIAMENTO Nº: 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0010/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 - O município de **ITAMARANDIBA,** inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através do Agente de Contratações nomeado pelo decreto 5837/2026 , nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. ELISANGELA FERNANDES ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pelo DECRETO MUNICIPAL 5837/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:
Site oficial do município de Itamarandiba MG: www.itamarandiba.mg.gov.br
Plataformar na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br
Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br
Poderá ser solicitado via email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br
E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

teor dos Avisos publicados.

02 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as Pessoas Jurídicas ou físicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:
3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:
3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;
3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;
3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
4.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br , dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.
4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).
4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
* Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de ITAMARANDIBA MG, pelos preços estipulados em seu edital.
4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.
5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.
5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.
5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelencendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;
5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público.
5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.
5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.
6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do municipio, de forma igualitária e considerando o principio da isonomia entre todos credenciados.
6.3 – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.
6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.
6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo- lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09 - DAS SANÇÕES
- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.
- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:
Advertência;
Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade.
- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO PAGAMENTO
- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.
- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.
- Os valores não serão reajustados durante o periodo de credenciamento, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior nos termos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei 14.133/2021.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.
- São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.
- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

Centro, nesta cidade.

13 - DOS RECURSOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA).

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

- O valor constante do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado o Termo de Credenciamento.
Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.
Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

A empresa credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de mão de obra disponível em sua oficina, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município de ITAMARANDIBA, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- É facultado ao Município de ITAMARANDIBA, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
- O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de ITAMARANDIBA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.
- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de ITAMARANDIBA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

- Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.
- As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

17 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta de Contrato.
ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Itamarandiba/MG.
ANEXO IV – Declaração Conjunta

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Itamarandiba, no endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br., www.licitardigital.com.br, www.pncpgov.br .

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 22 de janeiro de 2026.

José Cristiano Oliveira
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº: 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0010/2026

01 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

02 - JUSTIFICATIVA

O município de Itamarandiba não dispõe de oficina mecânica e mão de obra própria qualificada a realizar o diagnóstico correto das peças a serem aplicadas, nem tão pouco condições de realizações manutenções preventivas e corretivas. A contratação de oficinas ou mecânicos realizarem o diagnóstico e a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal proporcionará agilidade e celeridade na manutenção dos veículos e máquinas.

Após a realização do diagnóstico, será providenciada pelo município a aquisição das peças, seja pelo sistema atual LIKCARD, seja por compra direta nos termos do Parágrafo 7º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e após as peças serem entregues ao município, as mesmas serão encaminhadas a oficina para a correta aplicação.
Ademais, o presente contratação é essencial para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Obras, considerando os problemas que temos enfrentado para solução dos entraves relacionados aos Serviços Públicos Municipais de transporte de paciente, para fins de consultas e procedimentos cirúrgicos, assim como locomoção de pacientes em estado grave que precisam se deslocar para outros municípios nas ambulâncias, transporte escolar, caminhões para coletas de lixo e serviços diversos da secretaria de limpeza e obras.

Além disso, a manutenção preventiva contribui para a preservação dos veículos, evitando falhas mecânicas e elétricas que possam comprometer a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, além de reduzir os custos com manutenções corretivas mais onerosas e aumentar a vida útil dos veículos. Em suma, a manutenção adequada é vital para:
- Prevenir falhas que possam comprometer a segurança de servidores e munícipes.
- Reduzir custos com reparos emergenciais e aumentar a vida útil dos veículos e máquinas.
- Manter a eficiência no atendimento à população, assegurando que os veículos estejam sempre disponíveis e em perfeito estado de funcionamento.

Nesse sentido, a contratação de serviços mecânicos para a manutenção da frota municipal é indispensável para garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos que suportam os serviços essenciais da Prefeitura de Itamarandiba/MG.

Sendo assim, é essencial a contratação destes serviços visando dar maior eficiência e eficácia na

Assinado por 1 pessoa: JOSE CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

manutenção mecânica de toda a frota municipal.

03 - ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
01	MAO DE OBRA VEICULOS LINHA LEVE (veículos passageiros em geral, ambulâncias, vans)	HR	R$ 150,00
02	MAO DE OBRA VEICULOS LINHA PESADA (Microônibus, Ônibus e Caminhões)	HR	R$ 300,00
03	MAO DE OBRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Motoniveladoras, Pá Carregadeiras, Retro Escavadeiras, Tratores Agrícolas, Rolos Compactadores, Tratores Esteiras, Escavadeiras)	HR	R$ 400,00

04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- Obriga-se a colocar à disposição de todas as Secretarias e Setores Municipais, os serviços a que se comprometeu a realizar constantes Anexo I deste Edital.
- Os serviços serão realizados nas dependências das empresas ou pessoas físicas credenciadas, ou em local designado pela Secretaria Municipal solicitante, sem que isso acarrete em qualquer custo a Administração.
- Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA, **mantendo-se a qualidade na prestação de serviços**;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de ITAMARANDIBA

São obrigações dos prestadores de serviços à Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA:
- Informar ao Município de ITAMARANDIBA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- Executar, conforme a melhor técnica os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

- Permitir o acesso dos supervisores do Município de ITAMARANDIBA para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços mecânicos.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA, por meio de suas Secretarias.

- Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

– A prestação de serviços mecânicos em geral englobará:

- A prestação de serviços contínuo de manutenção e recuperação de maquinários, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.), serviços de bicos injetores, serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.
- Descrição: Prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva para maquinários:
- A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos maquinários estão relacionados no termo de referência.
- A quantidade de horas descritas no termo de referência refere-se a uma estimativa para doze meses de demanda, podendo ser aditivado. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal. SOMENTE MÃO DE OBRA MECÂNICA.
- AO MUNICÍPIO, reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os maquinários descritos no termo de referência, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.
- Os serviços, relacionados no termo de referência, constarão de:
- Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários; serviço de rastreador incluso se for preciso.

- Os maquinários transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 07 horas deverão ser “lacrados”. Os reboques ficarão por conta da empresa/pessoa física.

- Os serviços deverão ser executados em oficina da contratada, que deverá estar localizada no raio máximo de 50 KM da sede do Município, ***ressalvadas as hipóteses adiante citadas***, devendo, ainda, possuir em suas instalações, no mínimo, o seguinte aparelhamento técnico:

a)Maquinário de Solda;

b)Rastreamento;

c)Elevador de veículos leves;

OBS: Quando na entrega da documentação de credenciamento, reserva-se a gestão da frota

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A4DC-A496-3C8A-916B e informe o código A4DC-A496-3C8A-916B

municipal, o direito de diligenciar junto a oficina proponente, para averiguação do maquinário disponibilizado, sendo vedada o credenciamento dos locais onde não se constatar no mínimo o aparelhamento supra.

Hipóteses para credenciamento fora do raio determinado:

a) Quando o credenciado, seja mecânico autônomo ou oficina mecânica constituída, sem custos ao município de Itamarandiba/MG, se dispor a deslocar a mão de obra ou até mesmo equipamentos/aparelhos até a sede do município de Itamarandiba para a realização dos serviços;

b) Com muita frequência, há veículos em trânsito, em especial a capital mineira (Belo Horizonte/MG), sendo assim, o veículo apresentado qualquer problema mecânico poderá ser encaminhado a oficina credenciada, tanto em Belo Horizonte/MG, quanto em sua região metropolitana, ou em cidades que façam parte do trajeto rotineiro destes veículos.

- A empresa/pessoa física contratada poderá (retirar e colocar) as peças dos maquinários junto a Gerencia Municipal de Transportes deste município.
- Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Autorização de Serviço", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) maquinários a receber o(s) serviço(s).
- A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano do maquinário, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo (peças que deverão ser adquiridas pelo Município e entregue a contratada).
- O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será devidamente acompanhado e fiscalizado pela gerencia de transportes deste município, podendo utilizar tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos maquinários e veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.
- Após recebimento do veículo/maquinário a contratada deverá emitir "checklist" com cópia para o MUNICÍPIO.
- As horas propostas no orçamento serão conferidas pelo MUNICÍPIO com base no contrato, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.
- A contratada não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.
- Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.
- A contratada obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendê-las ao MUNICÍPIO desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força do

Assinado por 1 pessoa: JOSE CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-299E-C8A-916B informe o código A18C-299E-C8A-916B

contrato assinando entre as partes.
- A contratada deverá receber os veículos e maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata dos maquinários defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro.
- A contratada deverá manter os veículos e maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.
- Poderá participar licitante com oficina até 50 (cinquenta) km da sede do Município de ITAMARANDIBA, devendo o transporte dos veículos/maquinários ser por conta da empresa/pessoa física contratada.
- Quando tratar-se de serviços de pequena relevância, ou serviços que puderem ser executados dentro do Município a contratada terá autorização para desmontar e montar o equipamento, desde que não esteja atrapalhando os serviços desta Municipalidade.
- Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovação do endereço da oficina onde serão prestados os serviços para que possamos fazer a conferência.
- O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, designado pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a respectiva emissão da Ordem de Autorização de Fornecimento, com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término da prestação dos serviços, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. Na Ordem de Fornecimento estará estipulado o prazo máximo de entrega dos produtos e serviços nos locais de destino.
- O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de ITAMARANDIBA, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa/pessoa física vencedora.
- A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses.
- A Contratada deverá reexecutar de forma gratuita todos os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.
- A empresa/pessoa física vencedora deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior a 03 (três) meses.
- A empresa credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, aplicar peça sem a devida AUTORIZAÇÃO FORMAL do município de Itamarandiba.
- Após o levantamento do diagnóstico do problema apresentado pelo veículo, a oficina/mecânico crdenciado deverá passar ao município de Itamarandiba a realção de peças a serem aplicadas. Após aquisição das peças, o município encaminhará as mesmas para que seja aplicadas no veículo/maquinário.
- Quando tratar-se de equipamenbto (maquinário) e este não haver possibilidade de remoção à oficina credenciada, deverá ser deslocado mecânico até o local onde o equipamento estiver parado. Eventualmente podem ocorrer defeitos mecânicos do maquinário no local de trabalho, e este por ser um equipamento pesado não ter condições de guincho do mesmo, até pelas condições das estradas vicinais não permitir acesso a veículos longos como um guincho.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C68-96BA informando o código A18C-2A9E-3C68-96BA

- Não será pago as horas mecânicas em que ao final a oficina ou o profissional não conseguir identificar o diagnóstico do problema mecânico apresentado.
- Todas as despesas de deslocamentos será de responsabilidade do credenciado, e havendo necessidade de locomoção até o local da máquina, a hora será iniciada quando da saída do pátio da prefeitura.

05 - PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

06 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será O SR. HUDSON RODOLFO MARTINS FREITAS – Gestor Frotas, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2005	**0037**	1500000000
Manutenção das Atividades da Defesa Civil	04.182.0006.2006	**0043**	1500000000
Manutenção da Guarda Municipal	06.122.0003.2007	**0050** **0051**	1500000000
Manutenção Sec. Municipal de Administração	04.121.0002.2012	**0089** **0090**	1500000000
Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	10.122.0013.2033	**0164**	1500001002
Manutenção da Atenção Básica	10.301.0010.2036	**0195** **0196** **0197**	1500001002
Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade MAC	10.302.0011.2037	**0229** **0230** **0231** **0232**	1500001002
Manutenção das Atividades do Transporte Doentes	10.302.0011.2039	**0242**	1500001002
Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0012.2045	**0304**	1500001002

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

		0305 **0306**	
Manutenção das Demais Vigilâncias em Saúde	10.305.0012.2046	**0327** **0328** **0329**	1500001002
Manutenção Administração do Ensino Municipal	12.122.0015.2048	**0349** **0350**	1500001001
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0016.2052	**0385** **0386**	1500001001
Manutenção dos Serviços de Transporte de Estudantes	12.361.0016.2053	**0397** **0398** **0399** **0400** **0401**	1500001001
Manutenção Administração Cultura,Esporte,Lazer e Turismo	13.122.0002.2061	**0484**	1500000000
Manutenção dos Serviços de Esportes no Município	27.812.0028.2073	**0547**	1500000000
Manutenção Ativ. da Sec. Desenvolvimento Urbano e Rural	15.122.0002.2079	**0581** **0582**	1500000000
Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos Municipais	15.452.0022.2083	**0614** **0615**	1500000000
Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal	25.752.0022.2087	**0633**	1751000000
Manutenção dos Serviços de Transporte e Oficina Mecânica	26.782.0027.2089	**0642**	1500000000
Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens/ Vicinais	26.782.0027.2090	**0650** **0651** **0652** **0653**	1500000000
Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	15.452.0022.2091	**0655**	1500000000
Manutenção Sistema de Abastecimento de Água	17.512.0023.2096	**0689**	1500000000
Manutenção Sec.Mun.Agric.,Pecuária, Abast. e Meio Ambiente	20.122.0002.2097	**0702**	1500000000
Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	18.541.0025.2101	**0717**	1500000000
Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural	20.608.0026.2103	**0732**	1500000000
Manutenção Atividades dos Serviços Agropecuária	20.608.0026.2104	**0735** **0736**	1500000000
Manut. Administração e Coordenação dos Serviços Assist. Social	08.122.0004.2110	**0769**	1500000000
Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar	08.243.0006.2115	**0787**	1500000000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

Manutenção de Casa de Apoio para Tratamento de Saúde	08.244.0006.2116	**0792**	1500000000
Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	08.245.0005.2122	**0829** **0830**	1500000000
Manutenção da Proteção Social Especial	08.245.0007.2124	**0847**	1660000000
Manutençao da Gestão do Progr.Bolsa Família e CADUNICO - IGD PBF	08.122.0009.2126	**0865** **0866**	1500000000
Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres	20.605.0029.2140	**0928**	1500000000
Manut. SINE e Sala Mineira do Empreendedor	22.661.0029.2142	**0937**	1500000000

08 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no raio máximo de quilometros estabelecidos e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de ITAMARANDIBA, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora;

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis;
A Contratada **deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios**, sempre que solicitado pela Fiscalização;

A empresa vencedora deverá conceder **garantia**, nos serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior a **03 (três) meses**.

09 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.
Os valores propostos não serão reajustados

10 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

documentos**:**

A) SE PESSOA JURÍDICA:

11.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

11.2. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

11.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-22BE-3C8A-916B e informe o código A18C-22BE-3C8A-916B

débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

B) SE PESSOA FÍSICA

- Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto

- Comprovante de Endereço

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

- Comprovante de inscrição NIS/PIS/PASEP

11.4 - Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A180-2A9E-3C8A-916B e informe o código A180-2A9E-3C8A-916B

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

> "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

ITAMARANDIBA/MG, 16 de janeiro de 2026.



JOSÉ ADILSON OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº: 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0010/2026

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº: 0010/2026 CREDENCIAMENTO N°: 0005/2026

TERMO DE CREDECIAMENTO DE PRESTAÇÀO DE SERVIÇO DE EMPRESA / PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, E A EMPRESA/PESSOA .....

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o n°: 16.886.871/0001-94 nesse ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Sr. Reginaldo Dias da Silva, portador do CPF 049.902.106-11, no final assinado, CONTRATADO: ....., a empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ sob n°...../ CPF sob n° ..... localizada na rua ....., nº: ...., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF ....., doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 0005/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 0005/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA.***

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 0010/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 0005/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

- O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

@itens

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos veículos e máquinas atendidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

- Em caso de atraso na entrega da relação dos veículos atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

- Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2005	**0034**	1500000000
Manutenção das Atividades da Defesa Civil	04.182.0006.2123	**0039**	1500000000
Manutenção da Guarda Municipal	06.122.0003.2124	**0046** **0047**	1500000000
Manutenção Sec. Municipal de Administração	04.121.0002.2010	**0081** **0083**	1500000000
Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	10.122.0013.2029	**0155** **0156**	1500001002
Manutenção da Atenção Básica	10.301.0010.2032	**0192** **0195**	1500001002
Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade MAC	10.302.0011.2033	**0231** **0234**	1500001002
Manutenção das Atividades do Transporte Doentes	10.302.0011.2036	**0246** **0247**	1500001002
Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0012.2040	**0297**	1500001002

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

Manutenção das Demais Vigilâncias em Saúde	10.305.0012.2041	**0322** **0324**	1500001002
Manutenção Administração do Ensino Municipal	12.122.0015.2043	**0345** **0346** **0347**	1500001001
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0016.2047	**0386** **0387**	1500001001
Manutenção dos Serviços de Transporte de Estudantes	12.361.0016.2048	**0403** **0404**	1500001001
Manutenção Administração Cultura,Esporte,Lazer e Turismo	13.122.0002.2056	**0512** **0513**	1500000000
Manutenção dos Serviços de Esportes no Município	27.812.0028.2066	**0568** **0569**	1500000000
Manutenção Ativ. da Sec. Desenvolvimento Urbano e Rural	15.122.0002.2070	**0600** **0602**	1500000000
Manutenção Ativ. da Sec. Desenvolvimento Urbano e Rural	15.122.0002.2070	**0601**	1501000000
Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos Municipais	15.452.0022.2074	**0624**	1500000000
Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos Municipais	15.452.0022.2074	**0625**	1501000000
Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal	25.752.0022.2076	**0644**	1751000000
Manutenção dos Serviços de Transporte e Oficina Mecânica	26.782.0027.2078	**0652** **0653**	1500000000
Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens/ Vicinais	26.782.0027.2087	**0662**	1500000000
Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens/ Vicinais	26.782.0027.2087	**0663**	1501000000
Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens/ Vicinais	26.782.0027.2087	**0664**	1720000000
Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	15.452.0022.2079	**0678** **0679**	1500000000
Manutenção Sistema de Abastecimento de Água	17.512.0023.2084	**0704**	1500000000
Manutenção Sec.Mun.Agric.,Pecuária, Abast. e Meio Ambiente	20.122.0002.2085	**0717** **0718**	1500000000
Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	18.541.0025.2090	**0735**	1500000000
Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural	20.608.0026.2094	**0748**	1500000000
Manutenção Atividades dos Serviços Agropecuária	20.608.0026.2095	**0751**	1500000000
Manut. Administração e Coordenação dos Serviços Assist. Social	08.122.0017.2099	**0783** **0784**	1500000000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar	08.243.0006.2100	**0792 0793**	1500000000
Manutenção de Casa de Apoio para Tratamento de Saúde	08.244.0006.2101	**0798 0799**	1500000000
Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	08.244.0005.2139	**0817 0820**	1500000000
Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	08.244.0005.2139	**0818 0821**	1660000000
Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	08.245.0005.2139	**0817 0820**	1500000000
Manutenção da Proteção Social Especial	08.245.0007.2141	**0843 0845**	1660000000
Manutençao da Gestão do Progr.Bolsa Família e CADUNICO - IGD PBF	08.122.0009.2142	**0857 0859**	1500000000
Manutençao da Gestão do Progr.Bolsa Família e CADUNICO - IGD PBF	08.122.0009.2142	**0858 0860**	1660000000
Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres	20.605.0026.2091	**0992**	1500000000
Manut. SINE e Sala Mineira do Empreendedor	22.661.0002.2098	**01002 01003**	1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;

d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

g) a decretação de falência;

h) a dissolução da CONTRATADA;

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

j) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

- Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

- O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas **"c"** e **"d"** da Cláusula Nona**,** se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

- Obriga-se a colocar à disposição do Município de ITAMARANDIBA, os serviços que se compromete a realizar do Anexo I do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026.

- Os serviços serão realizados nas dependências do CREDENCIADO.

- Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços mecânicos feitos pelas Secretarias Municipais.

– Manter a qualidade na prestação de serviços;

- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de ITAMARANDIBA.

- São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de ITAMARANDIBA:

- Informar ao Município de ITAMARANDIBA eventual alteração de sua razão social, de seu

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de ITAMARANDIBA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por
base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

ITAMARANDIBA/MG, @dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE
José Cristiano Oliveira
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano e Rural
Município de Itamarandiba/MG

Pela CONTRATADA
@razaoSocialFornecedor
CNPJ: @cpfCNPJFornecedor
@nomeRepresentanteFornecedor
@cpfRepresentanteFornecedor

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0005/2026

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 0005/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de mão de obra mecânica em geral para Município de ITAMARANDIBA, pelos preços estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 0010/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 0005/2026, solicitados pelo mesmo.

....., ... de ..... de 2025.

Assinatura
Nome e CPF do declarante

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0010/2026

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: ***(Nome)***..... CNPJ ou CPF.....
Responsável:.....RG:.....
Nacionalidade:.....Natural.....
Sexo:..... Estado Civil: ..... Data de Nascimento:.....
End.:..... Bairro:.....Localidade:.....
Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.

Nº Conta Bancária: ..... Nº Agência: .....

Local e data.

_____
Assinatura do Representante

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0010/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 07:30 as 12:30 horas e das 14 as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Itamarandiba, 22 de janeiro de 2026.

ELISANGELA FERNANDES ALMEIDA
Agente de Contratações

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, 22/01/2026

Elisangela Fernandes Almeida
Agente de Contratações

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B e informe o código A18C-2A9E-3C8A-916B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A18C-2A9E-3C8A-916B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ CRISTIANO OLIVEIRA (CPF 102.XXX.XXX-51) em 22/01/2026 14:22:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/A18C-2A9E-3C8A-916B